



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral na PCA nº 0600017-58.2023.6.21.0043

Recorrente: MDB - SANTA VITÓRIA DO PALMAR - RS - MUNICIPAL

Relator: DES. ELEITORAL VOLNEI DOS SANTOS COELHO

Meritíssimo Relator.

Em atenção à decisão constante do ID 45635449, verifica-se que esta Procuradoria Regional Eleitoral já se manifestou sobre o documento referido na petição acostada no ID 45621807.

Cabe salientar que não foi possível confirmar a autenticidade do “comprovante de pagamento” apresentado pela recorrente e não houve a disponibilização de cópia da respectiva Guia de Recolhimento da União.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **ratifica** o parecer lançado no ID 45607778.

Porto Alegre, 17 de maio de 2024.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral